DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 | Ano II | Edição nº 33 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Rincão, 19 de janeiro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 027/2024

C O N S T I T U I A S A L A D E S I T U A Ç Ã O P A R A O C O M B A T E À S A R B O V I R O S E S.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo-se em vista o disposto no Decreto 060/2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica constituída a Sala de Situação para Combate às Arboviroses do Município de Rincão, composta pelos seguintes elementos:

TITULARES	SUPLENTES
Representantes do Gabinete Municipal	
Marília Pereira Lima Pavan	Daiani Teixeira de Aguiar
Representantes do Departamento de Saúde	
Flávia Dias de Oliveira Mattos	Nelisa Rodrigues Bizarro
Representantes do Departamento de Educação e Cultura	
Estéla Máris Lavieira	Érica Regina dos Santos Ribeiro
Representantes do Departamento de Obras	
Hugo Leonardo Fernandes Gouvea	Valdomiro Oliveira da Silva
Representantes do Departamento de Assistência Social	
Teresinha Rufino Campos	Rogério Belmiro Tampellini
Representantes do Serviço de Limpeza Pública	
Rafael Oliveira da Silva	Marcos Roberto Bispo
Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
Luciane Cristina Mascarin Rios	Max Pitter Pinto

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência por dois anos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 19 de janeiro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 028/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

I - **DESIGNA**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 1.886, de 06 de junho de 2012, o servidor municipal **Marciel Muniz Machado**, RG 33.333.047-X SSP/SP, ocupante do emprego permanente de Motorista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, para **SUBSTITUIR** o cargo em comissão de **Diretor de Transportes Internos**, Referência II, em decorrência do afastamento do servidor **Maurício dos Reis**, RG 22.086.242-4 SSP/SP, por motivo de férias regulamentares.

II - O período de substituição dar-se-á de 02/01/2024 à 21/01/2024. Ficando afastado das suas atribuições, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens e benefícios, cabendo-lhe a gratificação prevista no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1.885, de 06 de junho de 2012.

III - De acordo com o artigo 23, da Lei Complementar nº 1.886/2012, “a substituição não gerará direito do substituto em incorporar, ao seu salário, a diferença entre a sua remuneração e a do substituído”.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 19 de janeiro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 029/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

I - **DESIGNA**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 1.886, de 06 de junho de 2012, a servidora municipal **Fabiana Sant’Ana**, RG 40.238.403-9 SSP/SP, ocupante do emprego permanente de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, para **SUBSTITUIR** a função de confiança de **Chefe da Seção de Tesouraria**, Referência B, em decorrência do afastamento da servidora **Maysa Bergamasco**, RG 40.177.524-0 SSP/SP, por motivo de férias regulamentares.

II - O período de substituição dar-se-á de 10/01/2024 à 08/02/2024. Ficando afastada das suas atribuições, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens e benefícios, cabendo-lhe a gratificação prevista no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1.885, de 06 de junho de 2012.

III - De acordo com o artigo 23, da Lei Complementar nº 1.886/2012, “a substituição não gerará direito do substituto em incorporar, ao seu salário, a diferença entre a sua remuneração e a do substituído”.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 10/01/2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....